ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.542 DE 14 DE Junho DE 2024.

Sanciono 14/06/24
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Revoga na sua totalidade a Lei Municipal nº 2.500, de 12 de abril de 2024, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Revoga-se, em sua totalidade a Lei Municipal nº 2.500, de 12 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vedada todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL